



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

PROCESSO SELETIVO 002/2018 - PARA CADASTRO DE RESERVA E SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A Prefeitura Municipal de Canas, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, Nomeada pelo Decreto nº 001 de 02 de janeiro de 2018, torna pública a abertura de Processo Seletivo Público para criação de Cadastro Reserva e Substituição de Funcionários na área da Educação para o exercício de 2019, visando atender emergencialmente e de necessidade temporária de excepcional interesse público, na condição de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Professor Educação Especial, Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) e Auxiliar de Serviços Infantis para substituir funcionários nos seus impedimentos, e eventuais afastamentos e licenças que vierem à surgir no decorrer do ano letivo, por prazo determinado, nas condições estabelecidas a seguir, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 905 de 7/03/1972, Lei Municipal nº. 104/99 e Lei Complementar nº. 11/07.

1. INSTRUÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O Processo Seletivo 002/2018 para cadastro de reserva e substituição de funcionários para o exercício de 2019 será regido por este edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Canas.

1.2 A validade do Processo Seletivo 002/2018 para cadastro de reserva e substituição de funcionários para o exercício de 2019 será de 1 (um) ano, havendo interesse em conveniência da Administração Pública Municipal poderá ser prorrogado por mais um ano.

1.3 O número de vagas e a carga horária serão definidos posterior e oportunamente, de acordo com a necessidade da Municipalidade.

1.4 O presente Edital será composto dos seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – CARGOS, VENCIMENTOS, VALOR DA INSCRIÇÃO E ESCOLARIDADE EXIGIDA.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições que regem este Processo Seletivo 002/2018 para cadastro de reserva e substituição de funcionários para o exercício de 2019, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

2.2 Os candidatos a contratação para a função pública de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Professor Educação Especial, Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) e Auxiliar de Serviços Infantis deverão efetuar inscrição na Diretoria Municipal de Educação e Esportes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

Canas, localizada à rua Homero Ortiz Marcondes, nº 571, Centro, Canas-SP, no período de 29 de Outubro de 2018 a 14 de Novembro de 2018, no horário das 13h00 às 17h00.

2.3 A omissão de dados na inscrição e irregularidades detectadas a qualquer tempo implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício.

2.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição:

2.4.1 Documentos pessoais: RG, CPF e Comprovante de Residência;

O valor da inscrição definido no ANEXO II deste edital será recolhido mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição para pagamento impreterivelmente até o dia 16 (DEZESSEIS) de NOVEMBRO de 2018;

2.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital;

2.6 Não haverá isenção do pagamento da inscrição;

2.7 Não haverá devolução do valor da inscrição em hipótese alguma;

2.8 O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no presente Edital terá sua inscrição cancelada tendo, em consequência, anulado os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou, ainda que, o fato seja constatado posteriormente;

2.9 Para os cargos de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5.º ano) – PEB I, Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) poderão também se inscrever os alunos do último ano dos cursos de Pedagogia e Licenciatura Plena nas suas respectivas áreas.

2.10 A Comissão Executiva do Processo Seletivo divulgará os números das inscrições indeferidas.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

3.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;

3.4 Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.5 Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.6 A contratação será realizada exclusivamente a critério da Prefeitura Municipal de Canas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo 002/2018 para cadastro de reserva e substituição de funcionários para o exercício de 2019 e de acordo com a necessidade, pela ordem de classificação dos candidatos.

3.7 O candidato terá dois dias úteis, após a convocação realizada pela Prefeitura Municipal de Canas, munido dos seguintes documentos (originais e cópias) para a apresentação ao setor de Recursos Humanos:

I – CPF;

II – Identidade;

III – Título de Eleitor com quitação eleitoral;

IV – PIS/PASEP (se possuir);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

- V – Comprovante de residência;
- VI – Comprovante de conta corrente ou poupança;
- VII – Formação acadêmica/titulação, conforme anexo II, deste edital;
- VIII – Certificado de reservista para homem;
- IX – Atestado de Antecedentes Criminais;
- X – Carteira de vacinação;
- XI – Declaração de Acúmulo de Cargo;
- XII – Certidão de nascimento ou casamento;
- XIII – Certidão nascimento de filhos;
- XIV – Carteira de trabalho.

4. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

- 4.1. As Pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal serão asseguradas o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo;
- 4.2. Segundo dispõe Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital para candidatos portadores de deficiência, conforme estabelece a legislação;
- 4.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações;
- 4.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva;
- 4.5. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la no Formulário de Inscrição, anexando o Laudo Médico (com especificação do CID) expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (Braille, Ampliado ou Ledor);
- 4.6. Os candidatos que não atenderem ao dispositivo mencionado no item serão considerados como não portadores de deficiência;
- 4.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;
- 4.8. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada;
- 4.10. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial;
- 4.11. Após a divulgação dos resultados finais a Prefeitura convocará, mediante comunicação formal específica, os candidatos classificados que tenham declarado ser portadores de deficiência para cadastramento e encaminhamento à Junta Médica.

5. DA RESCISÃO:

- 5.1 Da rescisão do contrato de prestação de serviços, antes do previsto, poderá ocorrer:
 - 5.1.1 – A pedido do contratado;
 - 5.1.2 – Redução do número de turmas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

5.1.3 – No retorno do titular do cargo;

5.1.4 – Quando o contratado incorrer em falta disciplinar; inaptidão ou inadequação no cumprimento de suas obrigações ou desempenho profissional.

6. PROCESSO SELETIVO:

6.1. O processo seletivo constará de duas etapas para todos os cargos:

6.1.1. Prova objetiva, sem consulta, de caráter classificatório;

6.1.2. Exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório.

7. EXECUÇÃO DA PROVA:

7.1. A realização da prova objetiva para todos os cargos previstos neste edital está prevista para o dia 09 de Dezembro de 2018 (domingo), sendo que as provas se iniciarão às 09 horas na E.E. Professora Alice Vilela Galvão e EMEI Profº José Gomes Figueira, situadas na Rua Homero Ortiz Marcondes, Centro - Canas/SP e a convocação para a Prova Objetiva serão afixadas no Quadro de Avisos do Paço Municipal, da Diretoria Municipal de Educação e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, publicada em jornal local e site oficial da Prefeitura Municipal de Canas (www.canas.sp.gov.br), no dia 05 de Dezembro de 2018, contendo informações quanto aos horários e locais de realização da prova;

7.2. A prova terá tempo de duração de três horas corridas, e, em hipótese alguma, será realizada fora da data, local e horário determinados;

7.3. Não haverá convocação por via postal (carta ou telegrama) para realização da prova objetiva;

7.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de data, local e horário de realização da prova objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do item 7.1;

7.5. A prova objetiva para Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Professor Educação Especial, Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática e 10 (dez) de Conhecimentos Pedagógicos e para Auxiliar de Serviços Infantís será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática, 5 (cinco) Conhecimentos Gerais e 5 (cinco) de Conhecimentos Específicos atribuindo 1,0 (um) ponto a cada uma, e conforme conteúdo programático constante deste Edital no ANEXO III.

7.5.1 O candidato receberá inicialmente um caderno de questões. Decorridos 30 minutos do início da prova serão entregues as folhas oficiais de resposta.

7.5.2 Ao terminar de passar as respostas para a folha de respostas, o candidato deverá devolver o caderno de questões e a respectiva folha de respostas.

7.5.3 A Prefeitura de Canas publicará no site oficial o gabarito das provas.

7.6. A classificação se dará da maior nota para a menor, sem nota de corte.

7.7. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova objetiva, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

7.8. O documento oficial de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

7.9. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para fechamento do portão ou que não estiver portando o documento apto para a sua identificação;

7.10. O não comparecimento à prova objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua conseqüente eliminação.

7.11. Os três últimos candidatos por sala deverão permanecer no local até a finalização da prova pelo ultimo destes, para assinatura do termo de finalização e lacração do envelope que contem as provas.

8. RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser efetuados por escrito, devidamente fundamentados, dirigidos à Comissão Executiva do Processo Seletivo, devendo ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura, à Avenida 22 de Março nº. 369 Paço Municipal, na cidade de Canas, constando o nome do candidato, o documento de identificação e telefone (ANEXO IV).

8.2. Caso o candidato prefira, o modelo de formulário para recursos estará disponível no Paço Municipal e junto a Diretoria de Educação, sendo ainda este dispensável à apresentação da referida peça recursal;

8.3. O prazo de interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas após a realização de cada etapa ou da divulgação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente;

8.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidas;

8.5. A Comissão Executiva do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO:

9.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da necessidade, para a realização de exame médico pré-admissional de caráter eliminatório, obedecida a classificação final.

10. CLASSIFICAÇÃO:

10.1. Os candidatos serão classificados da maior para a menor nota obtida na prova objetiva, em lista por cargo;

10.2. A classificação de que trata o item anterior será publicada no site da Prefeitura Municipal de Canas e no Paço Municipal em 10/01/2019 e será efetivada em duas listagens distintas de classificação, sendo que uma deverá constar a classificação de professores e outra contendo a classificação de candidatos alunos de último ano de graduação, para fins de atribuição será priorizada a listagem com a classificação final de professores. Uma vez esgotada a lista de professores será utilizada a classificação dos alunos do último ano.

10.3. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato de maior idade, aplicando-se este e os subsequentes critérios de desempate também aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

candidatos alunos de último ano. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior número de dependentes e em seguida o candidato que possuir maior tempo de exercício no magistério.

10.4. A publicação da lista final dos candidatos classificados no Processo Seletivo Público será feita por cargo, e uma contendo apenas os candidatos portadores de deficiências, se houver;

10.5. A publicação do resultado final do processo seletivo será realizada no dia 10 de JANEIRO de 2019.

11. DIVULGAÇÃO:

11.1. Todas as etapas serão divulgadas pelo site da Prefeitura Municipal de Canas, afixadas nos Quadros de Avisos do Paço Municipal, no site www.canas.sp.gov.br, na Diretoria de Ensino do Município e publicados em jornal local, quando for o caso.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação dos candidatos classificados que comprovarem as exigências e requisitos contidos no ANEXO II deste Edital será efetuada de acordo com as necessidades de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final;

12.2. Os contratos a prazo determinado serão regidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, nos termos da Lei Complementar 12/06/2007 e suas alterações posteriores;

12.3. A convocação para contratação dar-se-á por telegrama, e-mail ou telefônica.

12.3.1 O candidato ficará responsável em informar o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canas caso altere os dados informados no ato da inscrição do item 12.3 deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos constatados no decorrer do Processo Seletivo Público, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do mesmo;

13.2. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas à deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com observância da ordem classificatória;

13.3. Não poderão participar do Processo Seletivo Público os candidatos que tenham sido exonerados por processo administrativo ou demitidos por falta grave, na Prefeitura Municipal de Canas;

13.4. A classificação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada às observâncias legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse da Prefeitura Municipal de Canas;

13.5. O Processo Seletivo Público terá validade até o dia 20/12/2019, condicionando a sua validade à realização de Concurso Público;

13.6. Caberá ao Prefeito Municipal de Canas a homologação dos resultados deste Processo Seletivo Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

13.7. Não serão aceitos pedidos de revisão de provas ou de notas, ou ainda vistas de provas, qualquer que seja a hipótese alegada;

13.8. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se durante o seu período de validade, os registros eletrônicos a ele referentes;

13.9. À Prefeitura Municipal de Canas é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo Público, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável;

13.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo.

Canas, 25 de outubro de 2018.

Lucemir do Amaral
Prefeito Municipal de Canas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ANEXO I

CRONOGRAMA			
DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
29/10/2018 a 14/11/2018	13:00 As 17:00	INSCRIÇÃO Apresentar original de : Documentos pessoais (CPF, RG e Comprovante residência)	Diretoria Municipal de Educação e Esportes
03/12/2018	13:00	Divulgação: números das inscrições indeferidas	Site: www.canas.sp.gov.br
05/12/2018	13:00	Divulgação: Local e horário da prova objetiva	Site: www.canas.sp.gov.br
09/12/2018	9:00 as 12:00	Prova Objetiva Apresentar: Comprovante de inscrição; Documento original com foto.	A ser divulgado
12/12/2018	13:00	Gabarito	Site: www.canas.sp.gov.br
14/12/2018	13:00	Protocolo de Recursos do Gabarito da Prova Objetiva	Diretoria Municipal de Educação e Esportes
10/01/2019	13:00	Resultado Final	Site: www.canas.sp.gov.br
14/01/2019	13:00	Protocolo de Recursos do Resultado Final	Diretoria Municipal de Educação e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ANEXO II

Categoria	Escolaridade/Requisitos	Salário	Taxa de Inscrição
PEB I – Educação Infantil	Pedagogia e ou Normal Superior	R\$ 2033,19	R\$ 40,00
PEB I – Profº Ensino Fundamental I (1º à 5º ano)	Pedagogia e ou Normal Superior	R\$ 2274,38	R\$ 40,00
Professor Educação Especial	Curso Superior de Pedagogia; Pósgraduação, latu sensu, com habilitação em Psicopedagogia ou em neuropsicopedagogia e Gestão de Pessoas; Curso de alfabetização de Crianças Especiais: TDAH, Autismo, Asperge, Toureths, X Frágil, PECS e PEP3	R\$ 2412,03	R\$ 40,00
PEB II – Português	Ser portador de Licenciatura Plena na área objeto do Concurso Público e no correspondente componente curricular.	R\$ 20,10 HORA/AULA	R\$ 40,00
PEB II – Matemática	Ser portador de Licenciatura Plena na área objeto do Concurso Público e no correspondente componente curricular.	R\$ 20,10 HORA/AULA	R\$ 40,00
PEB II – História	Ser portador de Licenciatura Plena na área objeto do Concurso Público e no correspondente componente curricular.	R\$ 20,10 HORA/AULA	R\$ 40,00
PEB II – Geografia	Ser portador de Licenciatura Plena na área objeto do Concurso Público e no correspondente componente curricular.	R\$ 20,10 HORA/AULA	R\$ 40,00
PEB II – Ciências	Ser portador de Licenciatura Plena na área objeto do Concurso Público e no correspondente componente curricular.	R\$ 20,10 HORA/AULA	R\$ 40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

PEB II – Inglês	Ser portador de Licenciatura Plena na área objeto do Concurso Público e no correspondente componente curricular.	R\$ 20,10 HORA/AULA	R\$ 40,00
PEB II – Educação Física	Ser portador de Licenciatura Plena na área objeto do Concurso Público e no correspondente componente curricular.	R\$ 20,10 HORA/AULA	R\$ 40,00
PEB II – Arte	Ser portador de Licenciatura Plena na área objeto do Concurso Público e no correspondente componente curricular.	R\$ 20,10 HORA/AULA	R\$ 40,00
PEB II – Musica	Ser portador de Licenciatura Plena na área objeto do Concurso Público e no correspondente componente curricular.	R\$ 20,10 HORA/AULA	R\$ 40,00
PEB II – Informática	Ser portador de Licenciatura Plena na área objeto do Concurso Público e no correspondente componente curricular.	R\$ 20,10 HORA/AULA	R\$ 40,00
Auxiliar de Serviços Infantis	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1135,09	R\$ 30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Processo Seletivo 002/2017 PARTE COMUM A TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR

PORTUGUÊS: Compreensão de texto. Gêneros e tipos de textos. Intertextualidade. O sistema ortográfico do português: emprego de letras. Acentuação gráfica. Emprego do pronome pessoal (Reto, Oblíquo e Pronome de Tratamento), do pronome possessivo, do pronome indefinido e do pronome demonstrativo. Emprego do pronome relativo. Valor semântico e emprego de conectivos. Elementos mórficos do verbo e do nome; processos de formação de palavras. Flexão nominal de gênero e número. Flexão verbal: verbos irregulares, defectivos e anômalos; vozes verbais, locuções verbais e tempos compostos. Sintaxe de concordância. Sintaxe de regência. Sintaxe de colocação. Emprego do sinal indicativo da crase. Emprego dos sinais de pontuação. Emprego do sinal indicativo da crase. Aspectos semânticos: adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambiguidade. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. Estilística: figuras sintáticas, semânticas e fonológicas. Bibliografia: livros didáticos do Ensino Fundamental.

MATEMÁTICA: Conjuntos: Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, Frações Ordinárias, Representação, Relações, Operações e Conjuntos Numéricos – naturais, inteiros e racionais (propriedades e operações); Medidas de comprimento, Massa, Capacidade e Tempo. Número e grandezas proporcionais: Razão e Proporção; Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem; Juros e Descontos Simples; Equações, Sistemas e Problemas envolvendo Variáveis do 1º e 2º Graus; Relações Métricas e Trigonométricas do Triângulo; Problemas que envolvam Figuras Planas; Funções; Análise Combinatória; Sistemas Legais de Medidas. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispoendo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental; LDB: exceto capítulos referentes ao Ensino Médio e Superior; Estatuto da Criança e do Adolescente; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial; . Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007 - que institui e Regulamenta o FUNDEB; Fundamentos psicológicos da educação, Metodologia e integração curricular, O cotidiano na sala de aula, Avaliação escolar no sistema seriado de ensino; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) Secretaria de Educação Fundamental – MEC/SEF, 1997, Uso da tecnologia no ensino. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

do educando. Educação inclusiva. Tecnologia na educação. Gestão participativa na escola. Currículo: teorias e modelos de currículo; Os Parâmetros Curriculares Nacionais e temas transversais.

Sugestões Bibliográficas

Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96 Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNS) Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988 - Artigos : 205, 206, 208, 210, 227. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente e dá outras providências. Livro I, Título II - arts. 7 ao 24 e 53 ao 69; Título II - arts. 70 a 80. Livro II - Título I; Título II; Título III; Título V - arts. 131 a 140. Parecer CNE/CEB número 2 de 11/09/2001 Brasil - MEC - Parâmetros Curriculares Nacionais - Volumes de 1 a 10 (acesso por meio do site do MEC www.mec.gov.br) MEC - Cartilha sobre inclusão. (acesso por meio do site www.mec.gov.br) - PERRENOUD, Philippe. "10 novas competências para ensinar". Porto Alegre. Artmed. - PERRENOUD, Philippe. Formando Professores Profissionais, Porto Alegre Artmed-Artes Médicas Sul, 2001 - Edição revisada. - PIZANI, Alicia P. De; Pimentel, Magali M. de; Zunino, Delia Lerner. Compreensão da leitura e expressão escrita. Porto Alegre. Editora Artmed. Capítulos: "As atividades pedagógicas;"O objeto de conhecimento: a linguagem escrita e a sua função social". - IMBERNÓN F. (Org.) - A Educação no século XXI - Artmed 2000 - MOREIRA, Antônio Flávio B. (Org.) - Currículo - Questões atuais - Papyrus Editora. - MANTOAN, Maria Tereza Eglér. Pensando e Fazendo Educação de Qualidade São Paulo, Moderna, 2001. - HOFFMANN, Jussara - Avaliação Mediadora - Editora Mediação - 2000 - TEBEROSKY, Ana - Aprendendo a escrever - Editora Ática - 3ª. Edição. FREIRE, Paulo. A Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro - Editora Paz - Groppa, Julio - Indisciplina na escola (alternativas, teóricas e práticas) Summus Editorial. - Macedo, Lino de - Ensaios Pedagógicos: como construir uma escola para todos? Artmed - Porto Alegre - 2005. - Perrenoud, Philippe. "10 novas competências para ensinar". Porto Alegre. Artmed - Hoffman, Jussara - Avaliação desafio - Editora Mediação - 2003 - Piaget, Vygotsky e Wallon: Teorias psicogenéticas em discussão - Yves LaTaille, Marta KohldeOliviera, Heloisa Dantas - Summus - 1992 - Lerner, Delia. A matemática na escola aqui e agora. Porto Alegre. Artmed, 1996. - Lerner, Delia. Ler e escrever na escola o real, o possível e necessário. - Aebli, Hans - Prática de Ensino - Editora Vozes 1976. - Luria, Leontilo, Vygotsky e outros - Psicologia e Pedagogia - SP - Moraes 2003

Auxiliar de Serviço Infantil:

Língua Portuguesa: Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem alfabética; Ordenação de frases; Ortografia; Divisão silábica e classificação quanto ao número de sílabas; Frases – interrogativa- exclamativa – afirmativa – negativa; Classes de palavras; Comparação de palavras entre si: sinônimos e antônimos; Acentuação gráfica; Sinais de pontuação; Concordância dos nomes(substantivos) e dos verbos; Análise e Interpretação de textos.

Matemática: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – transformações – problemas; Número decimal: operações. Sistema monetário nacional – Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais.

Conhecimentos Gerais: Organização Política e Administrativa do Brasil, Atualidades (jornais, revistas, rádio, televisão internet etc.).

Conhecimentos específicos: Desenvolvimento e aprendizagem da criança de zero a dois anos. O cuidar e o educar. Higiene e saúde. Período de adaptação. A importância do brincar Relação família x escola. Bibliografia sugerida BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente.

